



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de dezembro de 2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiaçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada pelo Senhora Luciani Cristina Martinelli Gimenes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 0157/2021, tendo por objeto a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia **28/dezembro/2021, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada, conforme termo de referência (anexo 1) e memorial descritivo (anexo 2).





II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiacu a tenha



efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura**;

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____**"; e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____**";

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.
 5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
 6. Será desclassificada a proposta que apresentar oferta de valor **superior ao fixado do objeto, ou seja, apresentar VALOR UNITÁRIO ou VALOR GLOBAL superiores aos limites estabelecidos no edital, para este fim fixados conforme tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	SUBTOTAL
1.	Equipe Padrão, com ferramentas e equipamentos.	Equipe	01	R\$ 240.404,93	R\$ 240.404,93
TOTAL MENSAL:					R\$ 240.404,93
TOTAL ANUAL:					R\$ 2.884.859,16

7. O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços. Entretanto, tais custos **não serão levados em consideração para efeito de julgamento das propostas**, servindo apenas de parâmetro para eventuais repactuações durante a vigência contratual. Para tanto, deverá apresentar junto à proposta, um anexo com a composição dos custos, demonstrando os valores monetários dos itens discriminados no Memorial Descritivo (Anexo 2), que compõem o objeto do presente edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. Dos documentos



Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas, ou original com cópias simples, para conferência:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como a última alteração e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes federal (CNPJ) e municipal do domicílio da licitante;
- c)** Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;
- e)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;
- g)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador com poderes específicos, informando que esta não se encontra submetida a processo de intervenção, liquidação ou falência, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores àquela prevista para a abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação";
- h)** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, ou por procurador com poderes específicos, a respeito do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores àquela prevista para a abertura dos envelopes "Documentação/Habilitação";
- i)** Declaração indicando a qualificação completa, com nome, estado civil, endereço completo, e números do RG e do CPF da pessoa autorizada a assinar o contrato com o Município de Guapiáçu/SP, caso vencedora da licitação.
- j)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- k)** Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- l)** Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com firma reconhecida.
- m)** Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Qualificação Econômico-Financeira





2.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

2.2.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,80$$

2.2.3 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,80 ($\leq 0,80$).

2.2.4 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

2.2.5 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes. Obs.: De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, esta certidão só tem validade no original.

2.3 - Qualificação Técnica

2.3.1 – Comprovação de aptidão técnico operacional para desempenho na atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos



termos do inciso II, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93, em vigor, através de atestado(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.4. - Outras Comprovações

2.4.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante em anexo a este Edital.

2.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital.

2.4.3 Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV e 97 da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.4 Declaração de que concorda com todos os termos do presente Edital.

2.4.5 Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos.

3. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiáçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.

5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



9. Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, encadernados, numerados sequencialmente e precedidos de índice que os identifique claramente.

10. Documentos obtidos via “Internet” ficarão condicionados à sua aceitação mediante confirmação de sua validade, pela Comissão de Licitações.

11. Acaso as declarações venham a ser assinadas por procurador, necessária a juntada da procuração respectiva, em cópia autenticada ou original com cópia simples para conferência, onde constem poderes específicos para tal mister.

12. Todos os documentos apresentados serão encartados ao processo de licitação, exceção aos eventuais originais apresentados, que serão devolvidos aos interessados após a devida conferência com as cópias simples apresentadas.

13 - VISITA TÉCNICA

13.1 - A Visita não será obrigatória, ficando a critério da empresa participante.

13.2 Caso a empresa deseje efetuar visita técnica, deverá agendar com antecedência, na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação, pelo telefone (17) 3267-9700, no horário das 8:00h às 16:00h e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, **podendo constar dentro do envelope “Documentação”**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

1.2 A sessão pública será única.

1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo



desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.
2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.
 - 2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.
3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de



recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

10.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3 - A Garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, sob pena de decadência dos direitos contratuais.

10.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

10.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição da ordem de Serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo em anexo a este Edital.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO





12.1 A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida com data do primeiro dia do mês subsequente a prestação de serviços);
- b) declaração formal do responsável legal da firma, de que todas as obrigações da legislação trabalhista foram cumpridas, inclusive quanto à quitação da folha de pagamento dos funcionários contratados para execução destes serviços, até o 5º. dia útil do mês subsequente, conforme previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);
- c) planilha detalhada contendo a relação nominal dos empregados, o salário da categoria, os encargos, custos e benefícios, faltas, licenças, taxa de administração e demais despesas, fechando com a folha de pagamento.
- d) SEFIP individualizada por tomador;
- e) GFIP;
- f) Comprovantes do PPP e PPA dos funcionários que possuem grau de risco;
- g) Demais documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos a esta contratação (GPS e GRF) do mês anterior, nos termos da Lei Federal nº. 9.032, de 28.04.95.

12.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, fiscal ou previdenciária, decorrentes da execução deste contrato, não podendo a CONTRATADA, vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado por boleto bancário, somente por crédito através de depósito na conta corrente do contratado, informada em sua proposta, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com o aceite do setor municipal requisitante.

12.5 - Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a CONTRATANTE.

12.5.1 – Caso a CONTRATADA não execute os serviços mensais em sua totalidade dentro do mês, seja por quantidade de funcionários inferior ou pelo descumprimento de qualquer item do memorial descritivo (anexo 2), a CONTRATANTE reserva o direito de repactuar os valores para o pagamento mensal, com base na planilha de custos, entregue pela vencedora junto a proposta financeira.

12.6 - Deverá ser destacado separadamente na Nota Fiscal, os valores relativos à taxa de administração e demais custos e os relativos ao da mão de obra utilizados. Será retido sobre o valor da mão de obra o percentual de 11% (onze por cento) para a seguridade social, conforme Instrução Normativa nº. 100 do INSS, que deverá ser repassado ao INSS.

12.7 - Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual de 3% (três por cento), relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e de 1% (um por cento) relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte). Estes valores serão retidos pelo município.



12.8 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

12.9 – Periodicamente, a Contratante solicitará da CONTRATADA, as informações e/ou documentos, em especial os listados abaixo:

- a) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- b) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- c) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- d) comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- f) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- g) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- h) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;
Anexo 2 – Memorial Descritivo
Anexo 3 – Modelo de “Carta de Credenciamento”;
Anexo 4 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo 8 – Minuta Contratual.

Guapiáçu, 09 de agosto de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Luciani Cristina Martinelli Gimenes
Prefeita Municipal



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.	Equipe Padrão, com ferramentas e equipamentos.	Equipe	01	R\$ 240.404,93	R\$ 240.404,93
TOTAL MENSAL:					R\$ 240.404,93
TOTAL ANUAL:					R\$ 2.884.859,16



4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 O objeto deste certame deverá ser iniciado imediatamente após a Ordem de Serviços emitida pelo departamento competente.

4.2. A Ordem de Serviço será emitida em prazo não inferior a 10 dias da assinatura do contrato.

4.3. A antecipação do início do objeto do contrato somente ocorrerá se houver concordância do contratante e do contratado.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 A implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana logrará o valor global de **R\$ 2.884.859,16 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove Reais e dezesseis centavos).**

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 09 de novembro de 2021

Luciani Cristina Martinelli Gimenes

Prefeita Municipal



ANEXO 2
MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS À LIMPEZA PÚBLICA.**

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados por esta Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste MEMORIAL DESCRITIVO, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1 O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão, ferramentas e equipamentos para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS.

2.1.1 A CONTRATADA deverá dispor de equipe padrão para execução de serviços diversos que serão autorizados e especificados nas Ordens de Serviço sob supervisão da Fiscalização.

2.1.2 A CONTRATADA, de posse da Ordem de Serviço, apresentará os funcionários no local da atividade no horário estabelecido.

2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer a sinalização de isolamento do local dos serviços (cones, telas, faixas zebreadas, etc), sendo sua a responsabilidade por qualquer acidente provocado na execução dos trabalhos, quando comprovadamente for constatada a falta ou deficiência da sinalização.

2.1.4 Quanto aos funcionários, além do uniforme convencional, composto por calças, camisas, bonés, deverão usar durante os serviços quando necessário, EPIs, capas de chuvas, filtro solar, estabelecidos dentro da legislação e normas trabalhistas.

2.1.5 O transporte dos funcionários até o local dos trabalhos é de responsabilidade da CONTRATADA.



2.1.6 Serviços eventuais que poderão ser executados pela **EQUIPE PADRÃO** são:

- Capina manual e poda de gramíneas em todos os prédios públicos e escolas, praças e canteiros centrais;
- Remoção de ervas daninhas junto às guias e sarjetas;
- Limpeza de bocas-de-lobo e margens de canais e córregos;
- Capina manual de terrenos particulares, sob ordens de serviços especiais;
- Raspagem de areia e terra acumuladas junto ao meio-fio;
- Poda de ornamentação e de segurança de árvores presentes em órgãos públicos, praças e canteiros;
- Eliminação de árvores, quando necessário com a devida autorização prévia;
- Coleta e transporte de Resíduos Volumosos e Inertes como móveis velhos, equipamentos e utensílios domésticos inutilizados, dentre outros não coletados pelo serviço de coleta regular de lixo, encaminhando-os até o local a ser indicado pela CONTRATANTE.
- Operacionalização do PONTO DE APOIO – ECOPONTO, controlando o acesso de veículos e pessoas, ordenando o acondicionamento correto dos resíduos conforme orientado pela CONTRATANTE, bem como promovendo a limpeza e ordem no local.
- Operacionalização da Estação Elevatória de Esgoto situada na linha de recalque, realizando a limpeza, remoção e acondicionamento dos resíduos gerados no processo de gradeamento.

2.1.7 A fiscalização indicará previamente o tipo de serviço que será executado para que a CONTRATADA possa disponibilizar o ferramental adequado e necessário para a perfeita execução dos serviços.

2.1.8 Para fins deste edital, considera-se “capina manual e poda de gramíneas” aquelas realizadas com roçadeiras costais a gasolina.

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser adequados e suficientes, respeitando as condições mínimas descritas a seguir, além de possuir todo ferramental adequado e necessário a execução dos serviços descritos no item 2.

- 01 (um) caminhão “Toco” basculante;
- 01 (um) trator com roçadeira mecânica;
- 01 (um) veículo utilitário de dois lugares com carroceria, com até 10 (dez) anos de fabricação;
- 10 (dez) roçadeiras costais a gasolina;
- 01 (uma) motosserra;
- 02 (duas) motopoda;
- 03 (três) sopradores costais a diesel ou gasolina;

3.2 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências dos serviços.



3.3 A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, fornecendo todo combustível necessário ao seu funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reserva, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

3.4 Os veículos automotores deverão apresentar dimensionamento que permita a devida manutenção, preservando as condições de rotina de seu trabalho.

3.5 Todos os veículos utilizados sob responsabilidade da CONTRATADA para realização dos serviços a serem prestados, deverão possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

4. PESSOAL

4.1 Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

4.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

4.3 A fiscalização terá o direito de exigir a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas. Se a substituição der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.4 É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.5 Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

4.6 A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

4.7 O descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas da CONTRATADA para com seus empregados, será motivo de rescisão imediata do contrato.

4.8 A equipe padrão deverá possuir a seguinte composição:

- 33 (trinta e três) ajudantes gerais
- 01 (um) tratorista
- 01 (um) motorista
- 03 (três) jardineiros
- 01 (um) encarregado responsável



5. PLANEJAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar um plano para execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, com início previsto para 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço. Após a implantação do plano inicial, se houver necessidade de se fazer alteração deverá esta ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE, com 05 (cinco) dias de antecedência, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

5.2 O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

5.3 Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4 Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

5.5 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Equipe Padrão, com ferramentas e equipamentos.	Equipe	01	R\$	R\$
TOTAL MENSAL:					R\$
TOTAL DO CONTRATO:					R\$

Guapiáçu, 09 de dezembro de 2021.

Ana Letícia Merlotto Nardo
Eng. Ambiental CREA 5063001028
Diretora de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



ANEXO 3
MODELO DE "CARTA DE CREDENCIAMENTO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 PROCESSO Nº 0157/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de idoneidade

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 8

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021
PROCESSO Nº 0157/2021

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS À MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DE EXECUÇÃO CONTINUADA.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada, conforme termo de referência (anexo 1) e memorial descritivo (anexo 2).

TRANSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital de Pregão Presencial nº 0100/2021 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão da Pregão Presencial supramencionado.





CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Conforme disposto na alínea "a", do inciso VIII, do artigo 6º da Lei 8.666/93, o regime será execução indireta, do tipo empreitada por preço global, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 0100/2021.

2.2 Fica(m) designado(s) como gestor(es) do contrato/ata de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(a) Sr.(a), lotado(a) no cargo de, com telefone para contato (17) ... -..... e endereço eletrônico (e-mail)

2.3 Ficam designado(s) como fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços oriundos deste procedimento licitatório, o(s) servidor(es):

2.3.1, lotado(a) no, com telefone para contato (17) e endereço eletrônico (e-mail)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

3.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.6 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.8 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.



CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

4.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.3 - A Garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, sob pena de decadência dos direitos contratuais.

4.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

4.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Sobre o valor aqui contratado, incidirá reajuste de acordo com o INPC, após o período de 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada na seguinte Unidade Orçamentária:

0209 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15 URBANISMO

15452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS



15 452 0009 2025 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com término previsto para o dia de de 2023, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;



10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido á má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as faltas acarretarem significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da **CONTRATANTE** e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.



II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu - SP, de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:





AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 0100/2021, objeto do Processo nº 0157/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação e operação de um conjunto de serviços relativos à limpeza de áreas públicas e serviços correlatos à manutenção urbana do MUNICÍPIO, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos relacionados a limpeza urbana de execução continuada, conforme termo de referência (anexo 1) e memorial descritivo (anexo 2).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 13/dezembro/2021, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, sito na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 09/dezembro/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: *Leandro Mariano da Silva*



Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer, conforme determinado pelo Prefeito Municipal.

Guapiáçu/SP, 09 de dezembro de 2021

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação